



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL IFRS PROEN - SELEÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS ON-LINE ABERTOS E MASSIVOS COMO COMPLEMENTO À CARGA HORÁRIA DOCENTE - FLUXO CONTÍNUO

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o **Edital IFRS Proen - Seleção para Elaboração de Cursos On-line Abertos e Massivos como Complemento à Carga Horária Docente - fluxo contínuo**, de acordo com a acordo com a Resolução Consup IFRS Nº 067, de 07 de dezembro de 2022, Instrução Normativa IFRS nº 002, de 21 de novembro de 2023, Instrução Normativa Proen Nº 03, de 16 de março de 2021, Instrução Normativa Proen Nº 09, de 27 de agosto de 2021, Instrução Normativa Proen nº 05, de 02 de agosto de 2022 e Instrução Normativa Proen Nº 06, de 21 de agosto de 2020.

1 DA FINALIDADE

- 1.1 Orientar o processo de elaboração de cursos on-line abertos e massivos (MOOCs) para docentes que desejam utilizar este esforço no cômputo complementar a sua carga horária, conforme Art. 20 e item II do Art. 22 da Resolução Consup IFRS Nº 067, de 07 de dezembro de 2022.
- 1.2 A elaboração de cursos on-line abertos e massivos não faculta o cumprimento da carga horária de ensino em cursos regulares do IFRS, conforme Art. 7º da Resolução Consup IFRS Nº 067, de 07 de dezembro de 2022.

2 DOS REQUISITOS DO MOOC A SER ENTREGUE

- 2.1 O curso seguirá a identidade visual padronizada da Plataforma Moodle IFRS Reitoria.
- 2.2 A quantidade de conteúdo do curso deverá ser compatível com a carga horária proposta a partir das métricas utilizadas pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD).
- 2.3 Os materiais e as atividades deverão ser autorais.
 - 2.3.1 Os materiais e as atividades autorais disponibilizados nos cursos serão automaticamente classificados dentro da licença do Creative Commons BY-NC-SA (esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir de determinado trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam ao seu autor o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos).
 - 2.3.2 Os materiais e atividades deverão ser distribuídos em módulos do curso.
- 2.4 Materiais complementares publicados livremente na internet poderão ser adicionados ao conteúdo do curso, indicados através de link e providenciados para acessibilidade.
 - 2.4.1 Em caso de utilização de materiais de terceiros, cujos direitos autorais não explicitem seu uso educacional sem ônus, cabe ao proponente providenciar o Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático, disponível em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2022/07/Termo_Imagem.docx.

2.4.2 As horas de curso provenientes de materiais complementares não serão computadas como horas de elaboração do curso para o encargo docente, configurando como material extra.

2.5 Os cursos não poderão apresentar indícios de plágio.

2.5.1 Os materiais, sejam autorais, complementares ou de terceiros, devem ser utilizados uma única vez, sem possibilidade de reutilização em mais de um curso.

2.5.2 Os conteúdos do curso não poderão incitar violência, violação de direitos humanos, crimes, conteúdo partidário ou de disseminação ideológica que afete a Constituição Brasileira, propaganda de outros produtos ou serviços, sejam pagos ou gratuitos; ficando sob responsabilidade da Direção de Ensino, CEaD e Pró-Reitoria de Ensino a apreciação e aprovação do conteúdo.

2.6 Em caso de uso de links, incluindo conteúdos em áudio e vídeos (ex: YouTube), estes devem ser mencionados ao longo do conteúdo do curso.

2.6.1 Somente podem ser utilizados links para conteúdos abertos e gratuitos e sites oficiais que detêm o direito de distribuição deste material.

2.6.2 Os conteúdos do link devem estar acessíveis.

2.6.3 Os links não podem direcionar para conteúdos fechados (que requer cadastro, senha ou chave para acesso ou que requer pagamento).

2.7 Em caso de uso de áudio e/ou vídeos, estes devem estar incorporados ao longo do conteúdo do curso.

2.7.1 Os áudios e vídeos devem apresentar versão com Libras.

2.7.2 As Libras deverão ser providenciadas pelo docente, conforme Instrução Normativa Proen Nº 09/2021.

2.7.2.1 Os vídeos autorais deverão reservar espaço para janela de Libras conforme Instrução Normativa Proen Nº 09/2021.

2.7.2.2 Os vídeos devem ser gravados com fundo Chroma key verde ou cor que seja possível retirar o fundo sem comprometer o vídeo.

2.7.2.3 Os vídeos devem enquadrar o(a) tradutor em posição em pé, com espaço de 30 cm adicional nas laterais, 30 cm acima da cabeça e 30 cm abaixo da cintura.

2.7.2.4 O tradutor de Libras deverá preencher e assinar o Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático, disponível em https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2022/07/Termo_Imagem.docx.

2.7.3 Excepcionalmente, caso o campus não disponha de tradutor de Libras, a CEaD tentará viabilizar o apoio para tradução na etapa de publicação do curso nas plataformas.

2.7.3.1 Neste caso, os áudios ou vídeos deverão ter, no máximo, 5 (cinco) minutos de duração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

2.7.3.2 Os áudios e vídeos que ultrapassarem os 5 (cinco) minutos, a CEaD irá avaliar a viabilidade da tradução ou poderá solicitar a remoção do conteúdo.

2.7.4 Os vídeos autorais e de tradução para Libras devem ser entregues em formato paisagem, com extensão MP4 e ter resolução mínima de 1280x720.

2.7.5 Os vídeos autorais deverão disponibilizar legendas seguindo as orientações disponíveis no Anexo II da Instrução Normativa Proen Nº 05/2022.

2.7.6 O docente deverá produzir as transcrições dos áudios e vídeos, em língua portuguesa e seguindo as orientações disponíveis no Anexo II da Instrução Normativa Proen Nº 05/2022.

2.8 As imagens utilizadas no curso, seja como conteúdo ou avaliação, devem indicar a autoria e estar descritas conforme as orientações disponíveis no Anexo II da Instrução Normativa Proen Nº 05/2022.

2.9 Arquivos em formatos não nativos para navegadores (ex: documentos de texto, planilhas eletrônicas, apresentação de slides, entre outros) inseridos no curso também devem estar acessíveis em software leitor de telas.

2.10 O curso que possui termos específicos poderá ser requerida a elaboração de glossário.

2.11 Cada módulo deve conter, pelo menos, um conteúdo autoral em formato texto e uma atividade avaliativa em formato de questionário.

2.12 Cada módulo deverá estar acompanhado de, no mínimo, 20 questões fechadas originais e desenvolvidas pelos autores, dentre as opções: múltipla escolha (com apenas uma alternativa correta), associar colunas, verdadeiro ou falso, completar a lacuna.

2.12.1 As questões devem ser autorais.

2.12.2 Cada questão deve indicar uma única resposta correta.

2.12.3 Cada questão deve indicar a qual módulo e item a questão pertence.

2.12.4 Cada questão deve descrever a resolução ou feedback.

2.12.5 Devem ser elaboradas a partir do material autoral.

2.12.6 As questões não podem ser referentes a um material complementar (ex: link, PDF ou vídeo de terceiros).

2.13 O docente deverá entregar o curso em arquivo de texto, em versão editável (extensão .docx ou .odt).

2.13.1 O modelo do arquivo encontra-se no Anexo II.

2.13.2 Excepcionalmente, o docente poderá entregar o curso em arquivo de backup do Moodle, desde que o versão seja compatível com a instalação do Moodle IFRS Reitoria.

2.13.2.1 Para a entrega como arquivo de backup do Moodle, os conteúdos deverão estar em formato Página; as questões deverão estar cadastradas somente no banco de questões fechadas organizadas por módulo com correção automática (questionário) e haja um arquivo editável separado com a resolução / feedback, e a utilização de qualquer outro recurso utilizado estará sujeito à remoção ou adaptação pela CEaD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

3 DA CARGA HORÁRIA

3.1 Cada 1 (uma) hora relógio semanal a ser registrada no PIT, corresponderá a 10 (dez) horas do MOOC proposto.

3.1.1 Cada 10 (dez) horas de MOOC corresponderá a um conteúdo autoral de 70 mil caracteres, excluindo as questões das atividades avaliativas.

3.1.2 O curso que for entregue com quantidade inferior a 70 mil caracteres / 10 horas de MOOC não será considerado como concluído.

3.1.3 Os caracteres oriundos das descrições das imagens e transcrições de áudios e vídeos inseridos serão computados como horas de curso.

3.1.4 O docente que optar por elaborar curso com duração inferior a 20 horas, automaticamente autoriza a CEaD a realocar ou complementar este conteúdo para outro curso, a fim de obter a carga horária mínima para a futura publicação do curso.

4 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

4.1 O cronograma para o 1º semestre letivo:

Fases	Período/Prazo
1. Prazo para submissão e envio de documentação	até 31/10 do ano anterior
2. Resultado preliminar das propostas recomendadas (os resultados parciais serão publicados no site do edital ao longo do período de submissões)	até 05/11 do ano anterior
3. Recursos quanto à não recomendadas e/ou alteração da temática proposta	até 08/11 do ano anterior
4. Resultado final das propostas recomendadas	até 14/11 do ano anterior

4.2 O cronograma para o 2º semestre letivo:

Fases	Período/Prazo
1. Prazo para submissão e envio de documentação	até 31/05 do ano vigente
2. Resultado das propostas recomendadas (os resultados parciais serão publicados no site do edital ao longo do período de submissões)	até 05/06 do ano vigente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

Fases	Período/Prazo
3. Recursos quanto à não recomendadas e/ou alteração da temática proposta	até 08/06 do ano vigente
4. Resultado final das propostas recomendadas	até 14/06 do ano vigente

4.3 Deverá ser observado o Art. 31 da Resolução Consup IFRS Nº 067, de 07 de dezembro de 2022 para a submissão da proposta indicada na fase 2 do cronograma (4.1).

5 DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos do proponente deste edital:

- Ser docente efetivo, substituto ou temporário do IFRS;
- Ter habilitação para atuação na educação a distância, conforme Instrução Normativa Proen Nº 15/2024;
- não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

5.2 A proposta de curso deverá ser individual, considerando que o objeto deste edital é organizar a execução do PIT.

5.2.1 No momento de publicação do curso, conforme item 9.6 deste edital, os cursos elaborados poderão ser agrupados, incluindo com outros autores.

5.3 O curso proposto deverá ter o seu título e conteúdos inéditos em nível de IFRS, considerando a listagem disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1e2_kH9lgKxVp0NUkEHtH5Ae-ePqO_N0cK2XuQaiK57s/edit?usp=sharing.

5.3.1 A listagem é atualizada constantemente.

5.3.2 A verificação do ineditismo será realizada na etapa de recomendação das propostas.

5.3.3 Havendo mais de uma proposta similar, oriunda deste edital, será considerada a data de submissão como critério de desempate.

5.3.4 A Coordenadoria de Educação a Distância se reserva o direito de solicitar informações adicionais aos proponentes via e-mail institucional para verificação do ineditismo.

5.4 O docente poderá encaminhar mais de uma proposta de curso.

6 DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE MOOCs

6.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(a)(s) coordenador(es) (as) diretamente no Módulo Ensino do SIGAA, conforme tutorial do Anexo VI, observando as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

orientações constantes neste edital e seus anexos, através das seguintes opções: "Módulos → Ensino → aba Projetos → Submeter Projeto de Ensino" OU "Menu Docente → Ensino → Projetos → Projetos de Ensino → Submeter Projeto".

6.2. No SIGAA para cada proposta deverá ser preenchido:

6.2.1 Dados Gerais da proposta que compreendem:

- a. Título do Projeto: Título do curso;
- b. Edital: edital ao qual a proposta de MOOC está sendo submetida;
- c. Período: de data de início desejada até 31/01/2030
- d. Resumo: preencher as seguintes informações:
 - Carga horária do curso;
 - Eixo tecnológico, dentre as opções: Ambiente e Saúde; Ciências Exatas; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Idiomas, Línguas e Literatura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer;
 - Tipo de oferta, dentre as opções Formação inicial (a partir de 160 horas); Formação continuada (a partir de 20 horas);
 - Local de oferta, dentre as opções: Moodle IFRS Reitoria, Moodle Aprenda Mais.
- e. Justificativa: exposição das razões diretas ou indiretas de ordem teórica ou prática que tornam o projeto importante. Deve-se ainda apresentar a descrição das pessoas que serão envolvidas e se beneficiarão com o projeto;
- f. Perfil do curso: informar o perfil do curso;
- g. Público alvo: informar o público-alvo;
- h. Módulos: informar os módulos do curso;
- i. Libras: informar os vídeos de Libras que precisam ser traduzidos;
- j. Referências: optativo;

6.2.2 Plano de trabalho do(s) bolsista(s) que compreende:

- a. Período de Realização do Projeto: indicar o semestre;

6.2.3 Seleção de servidor:

- a. Selecionar o nome do próprio coordenador e marcar a opção "REI0001 - PROJETO DE ENSINO";
- b. A carga horária indicada deve ser de 1 hora para cada 10 horas de curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

6.2.3.1 Não será recomendada proposta que selecionar mais de um servidor na opção “Seleção de servidor”.

6.2.4 Selecione um Servidor do Projeto como Coordenador:

a. Selecionar o nome do próprio coordenador;

6.2.5 Despesas: não preencher

6.2.6 Informe os dados do Arquivo: não preencher

6.3 Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma presente no item 4 deste edital.

6.4 Não será permitido adicionar documentos à proposta, após o envio.

6.5 Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo coordenador proponente, respeitado o prazo limite estipulado no cronograma do edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

6.6 O correto preenchimento e envio da documentação para submissão da proposta são de inteira responsabilidade do coordenador proponente, sob pena de indeferimento.

7 DA RECOMENDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 Serão recomendadas as propostas que atenderem às exigências deste edital.

7.2 A recomendação das propostas será realizada pela CEaD.

7.3 Os resultados referentes aos processos de recomendação serão divulgados no site do IFRS.

7.4 O acompanhamento dos projetos será realizado pela CEaD e Direção de Ensino do *campus* do docente proponente.

7.5 A recomendação quanto a inclusão da carga horária no PIT do docente a qual se destina este edital é discricionária à gestão do campus.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá pedido de recurso para as propostas não recomendadas na divulgação dos resultados parciais.

8.2 O coordenador proponente poderá encaminhar recurso ao *e-mail* proen.ead@ifrs.edu.br, utilizando o Anexo II, contendo a justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

9 DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO CURSO

9.1 As propostas recomendadas terão apoio da CEaD para dúvidas durante o processo de elaboração.

9.1.1 As dúvidas poderão ser sanadas por e-mail proen.ead@ifrs.edu.br ou em encontros agendados via webconferência.

9.2 O acompanhamento da execução das atividades e entregas parciais e final do MOOC será realizado pela CEaD e comunicado à Direção de Ensino e Pró-Reitoria de Ensino.

9.3 O docente deverá realizar as entregas das seguintes fases de elaboração do MOOC proposto conforme orientação da CEaD e seguindo o cronograma.

9.3.1 O cronograma para o 1º semestre letivo:

Fases	Período/Prazo
1. 50% do conteúdo textual do curso	até 30/04 do ano vigente
2. 100% do conteúdo textual do curso	até 31/05 do ano vigente
3. Versão do curso com acessibilidade e questões	até 30/06 do ano vigente
4. Entrega final	até 31/07 do ano vigente

9.3.2 O cronograma para o 2º semestre letivo:

Fases	Período/Prazo
1. 50% do conteúdo textual do curso	até 30/09 do ano vigente
2. 100% do conteúdo textual do curso	até 31/10 do ano vigente
3. Versão do curso com acessibilidade e questões	até 30/11 do ano vigente
4. Entrega final	até 20/12 do ano vigente

9.4 Em até 10 (dez) dias úteis após cada fase, a CEaD divulgará aos Diretores de Ensino e Pró-Reitoria de Ensino o cumprimento da respectiva fase, bem como informações complementares que forem necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

9.5 A qualquer tempo, CEaD poderá emitir ofício ao docente do curso solicitando informações ou materiais adicionais.

9.6 O curso finalizado deverá ser submetido no Edital IFRS Proen 26/2024 – Registro de Cursos Abertos On-line e Massivos – Fluxo Contínuo Permanente contínuo para a sua publicação na plataforma do IFRS e ao Edital Setec / MEC para publicação na plataforma Aprenda Mais, ou similar que estiver em vigência.

9.7 O curso somente poderá ser publicado na plataforma de cursos do IFRS Reitoria e / ou da Aprenda Mais da Setec/MEC.

9.8 O docente automaticamente cederá ao IFRS a autorização para que o curso gerado, ou partes dele, possa ser incluído como módulo de outros cursos do IFRS, mantendo os créditos ao docente autor.

9.9 O curso gerado ao final do edital deve contemplar todos os critérios da Instrução Normativa Proen nº 05/2022, incluindo os aspectos pedagógicos e de acessibilidade.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O presente edital não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

10.2 O docente não fará jus ao recebimento de bolsas ou remuneração de qualquer espécie referente a participação neste edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É responsabilidade de cada docente acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3 Toda proposta de curso que envolva celebração de parcerias, ou outro documento de igual valor jurídico, seja com participação direta ou indireta da instituição, deverá seguir o disposto nas instruções normativas relacionadas.

11.4 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Ensino.

11.5 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos a partir de sua publicação, por intermédio do endereço eletrônico proen.ead@ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

11.6 Os pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Pró-reitoria de Ensino.

11.7 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

11.8 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.